



## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA N.º 18.210/14.

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando informação oriunda do Processo n.º 1832/2014 – SNJ, no sentido de que a empresa Laufé Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.098.883/0001-87, contratada com base na Concorrência Pública n.º 02/2012, teria paralizado sem terminar os serviços consistentes na construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC, embora já vencido o prazo contratual e a necessidade de apurar as circunstâncias do caso, para os efeitos do art. 77 e outros da Lei 8666/93, inclusive, se o caso, para aplicação das conseqüências legais, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

**Art. 1.º.** Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as circunstâncias da paralização dos serviços referidos na abertura desta Portaria, permitindo-se à empresa exercer o contraditório e ampla possibilidade de defesa.

**Art. 2.º.** Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Julio Cesar Rosa Dias – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro.

Sônia Aparecida Ferreira Romeiro – Membro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

**Art. 3º.** A Comissão, em apurando o fato, deverá sugerir as conseqüências legais, inclusive, se o caso, verificar a possibilidade de aplicação das penalidades – de suspensão e ou impedimento da empresa trabalhar para o Poder Público, declaração de inidoneidade e demais sanções previstas na legislação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de julho de 2.014.

  
**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.